



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1042

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1042

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR nº 290, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 270/2023, e dá outras providências. ”

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 21, de 21 de junho de 2023 que **“Dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA”;**

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado na Lei Complementar nº 270, de 10 de março de 2023, no Anexo I o nível de escolaridade do cargo público de emprego efetivo de Auxiliar de Vida de Escolar para o nível médio.

Art. 2º. Inclui-se no Anexo I da Lei Complementar nº 270/2023, as atribuições do cargo descritas abaixo:

São atribuições do cargo de Auxiliar de Vida Escolar:

- Realizar tarefas de apoio e suporte aos alunos da educação básica e especial para apoio escolar nas atividades de vida diária e escolares e auxiliar as atividades docentes e técnico-administrativas;
- Atender e monitorar os alunos nos horários de entrada e saída dos períodos, nos intervalos/recreios, na locomoção e nos demais momento de rotina educativa, e espaços alternativos para atividades escolares ou sempre que necessário, na forma definida pela equipe gestora;
- Auxiliar na alimentação, na higiene pessoal íntima e bucal, incluindo a utilização do banheiro e no autocuidado no cotidiano escolar.
- Orientar, proteger e cuidar para que os alunos permaneçam ou transitem com segurança e bem-estar nos diferentes ambientes da unidade escolar;
- Atuar na organização, manutenção e higiene dos espaços escolares utilizados, materiais e equipamentos;
- Auxiliar no acompanhamento e monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela (passeios, visitas, excursões, transporte escolar e outras demandas);
- Colaborar com o processo de inclusão dos alunos público-alvo da educação especial, auxiliando no

processo de comunicação, interação, integração e inserção no ambiente escolar e alternativos para atividades escolares;

- Auxiliar e acompanhar, quando comprovadamente necessário, os alunos com Transtorno do Espectro do Autista - TEA e demais Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD para que esses se organizem e participem efetivamente das atividades desenvolvidas pela unidade escolar;
- Auxiliar, acompanhar e executar atividades escolares desenvolvidas pelo professor do ensino regular e do atendimento educacional especializado - AEE aos alunos com Transtorno do Espectro do Autista - TEA e demais Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD de acordo com o Plano de Atendimento Educacional Especializado;
- Colaborar na recepção e no atendimento ao público em geral, prestando as informações que lhe forem autorizadas e encaminhando pais e munícipes a secretaria ou a equipe gestora da unidade escolar, quando necessário;
- Contribuir com os docentes em sala de aula ou em atividades ao ar livre que demandem apoio, assim como nas solicitações de material escolar, assistência aos alunos e momentos em que o docente estiver ausente (ida ao banheiro, atendimentos a pais, reuniões durante o expediente, entre outras);
- Participar das ações e projetos escolares juntamente com os demais integrantes da equipe escolar, familiares e comunidade;
- Encaminhar comunicados solicitados pela equipe gestora da unidade escolar, assim como informá-la de todas as ocorrências e problemas envolvendo os alunos;
- Participar de cursos, reuniões e capacitações relativos as suas atividades;
- Monitorar e cuidar da segurança dos alunos durante o trajeto do transporte escolar, assim como no embarque e desembarque, em especial dos que sejam cadeirantes ou possuam mobilidade reduzida;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados/SP, 16 de Janeiro de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

Publique-se e registre-se como de costume.